



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.854/2002

“Dispõe sobre propriedade, importação, adoção, comercialização, criação e manutenção de cães das raças que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam proibidas a propriedade, a importação, a adoção, a comercialização, a criação e a manutenção de cães das seguintes raças, sem os procedimentos previstos no art. 2º desta Lei:

I – Pit-bull;

II – Rottweiler;

III – produto do cruzamento das raças mencionadas nos incisos anteriores.

ART. 2º - Fica o proprietário de cão das raças referidas no art. 1º obrigado, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do decreto de regulamentação desta Lei, aos seguintes procedimentos:

I – atualizar as vacinas do animal;

II – equipar o animal de coleira e mordança ao conduzi-lo em lugares públicos;

III – entregar a condução do animal, em vias e logradouros públicos, quando for o caso, a pessoas maiores de dezoito (18) anos.

ART. 3º - O descumprimento do disposto no art. 2º desta Lei sujeita ao infrator às seguintes penalidades:

I – perda da propriedade do animal, em caso de infração ao disposto no inciso I do art. 2º;

II – apreensão e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, 1 (um) salário mínimo, em caso de infração ao disposto nos incisos de II e III do art. 2º;

III – multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ou seja, 2 (dois) salários mínimos, em caso de reincidência.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, considera-se reincidência a constatação da mesma situação que motivou a apreensão referida no inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

ART. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de maio de 2002

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal